

Processo n.: @APE 16/00254001

Assunto: Ato de Aposentadoria de Sara Gaedtke Ramlow

Responsável: Alcino Siewert

Unidade Gestora: Fundo de Aposentadoria e Pensões de Pomerode - FAP

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 885/2017

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Resolução n. 2.751/2017, de 18/09/2017, que revogou a Resolução n. 1.425/2013, de 19/06/20013, que concedeu aposentadoria à servidora de Sara Gaedtke Ramlow.
2. Determinar o arquivamento do presente processo no e-SIPROC deste Tribunal de Contas.
3. Dar ciência desta Decisão ao Fundo de Aposentadoria e Pensões de Pomerode - FAP.

Ata n.: 83/2017

Data da sessão n.: 04/12/2017 - Ordinária

Especificação do quórum: Wilson Rogério Wan-Dall (Presidente - art. 91, parágrafo único, da LC n. 202/2000), Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal (Relator) e José Nei Ascari

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias Caleffi

Audidores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Presidente (art. 91, parágrafo único, da LC n.
202/2000)

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC